

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Aviso n.º 1030/2006 de 21 de Novembro de 2006

1 – Torna-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 31 de Julho de 2006, proferido no uso de competência delegada, conforme despacho publicado no *Jornal Oficial*, n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica – área agro-pecuária, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de técnico de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, do Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, rectificado e republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.ºs 272/99, de 19 de Novembro e 62/2002, de 26 de Dezembro, do Decreto – Lei n.º 404 – A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

2 – A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução do Conselho de Governo n.º 58/2006, de 25 de Maio rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

3 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 – Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 – O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do respectivo lugar.

6 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso: efectuar trabalhos de estudo e análise recolhendo, analisando e sistematizando dados, tendo em vista a preparação de estudos e pareceres ou simples execução de estudos elaborados a nível superior, e, bem assim, emitir pareceres sobre questões pontuais.

7 – O local de trabalho será no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, na ilha de São Miguel.

8 – Estas funções serão remuneradas de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 – Podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

9.1 – São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 – São requisitos especiais:

- a) Possuir Bacharelato em Agro – pecuária

9.3 – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, em conformidade com o modelo que consta do anexo I deste aviso, e deles constarão os elementos exigidos para admissão a concurso e que são os seguintes:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias (com a indicação da média final);
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, e outros) que só serão tidas em conta pelo júri se devidamente comprovadas;
- d) Experiência profissional (com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada);
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.4 – Os requerimentos de candidatura devem ser ainda ser acompanhados com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;
- d) Declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual constem todos os elementos mencionados na alínea d) do ponto 9.3.

9.5 – É dispensável a apresentação dos documentos constantes das alíneas d), e) e f) do ponto 9.1, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

9.6 – As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

10 – Os métodos de selecção a utilizar, em conformidade com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, são a prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista.

11 – A prova de conhecimentos será escrita, com a duração de duas horas, e tem por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, em termos gerais e específicos, e incidirá sobre os seguintes temas:

Tema I – Estatuto Político – Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

Estrutura do Governo Regional dos Açores e departamentos regionais:

- a) Constituição do Governo Regional dos Açores
- b) Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Tema II – Regime jurídico da função pública:

Estatuto disciplinar

Tema III – União Europeia: Tratado que institui a Comunidade Europeia e Tratado da União Europeia.

Tema IV – Produção e experimentação:

- a) Boas práticas agrícolas
- b) Bem-estar animal
- c) Noções de nutrição animal
- d) Noções de sanidade animal
- e) Identificação, registo e circulação de animais
- f) Noções sobre produção animal e produção de leite
- g) Noções da anatomia e fisiologia
- h) Meios de contenção

11.1 – A esta prova será atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final é arredondada até às centésimas.

11.2 – Na prova de conhecimentos só será permitida a consulta de diplomas legislativos, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

11.3 – A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso, os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

11.4 – A prova de conhecimentos referida no n.º 11 terá por base a legislação indicada no anexo II.

12 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 – O estágio para a carreira técnica tem carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, e demais legislação em vigor.

14 – A avaliação e a classificação final do estágio, para a carreira técnica, será feita através de avaliação curricular pelos respectivos júris de estágio, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário após o termo do estágio;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) A formação profissional que eventualmente tenha tido lugar e que esteja relacionada com o cargo a prover.

15 – A relação de candidatos e a lista de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho serão afixadas no respectivo serviço.

16 – O júri para este concurso, será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente: Maria da Graça de Oliveira Borges Arruda, técnica superior assessora principal.

Vogais

efectivos: João Gabriel Fonseca Porto, técnico superior assessor principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

António Manuel Alves Vicente da Silva Melo, técnico superior principal.

Vogais

suplentes: Mário Jorge Pavão da Mota, técnico superior assessor principal;

José Manuel Munõz Lobo Viana, técnico superior assessor principal.

21 – A abertura do presente concurso foi objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, e no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

8 de Novembro de 2006. - A Presidente do Júri, *Maria da Graça de Oliveira Borges Arruda*.

ANEXO I

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta) a que se refere o nº 9.3 do presente aviso

Exmo. Senhor

Presidente do júri do concurso externo de ingresso

para preenchimento de uma vaga de técnico estagiário – Bacharelato em Agro-Pecuária do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel

Quinta de São Gonçalo

9500-343 Ponta Delgada

Nome _____, estado civil _____, filho(a) de _____ e de _____, natural da freguesia de _____, de nacionalidade _____, nascido(a) a ___/___/___, com o Bilhete de Identidade nº _____, emitido em ___/___/___ pelo Serviço de Identificação de _____, portador do número de contribuinte fiscal _____, com a situação militar (1) _____, residente na Rua _____, nº __, freguesia de _____, concelho de _____, Código Postal _____, telefone _____, telemóvel _____, detentor de (habilitação académica) _____, com as habilitações e experiência profissional constantes do seu curriculum vitae, que junto anexa, vem muito respeitosamente requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica – área agro-pecuária, tendo em vista ao preenchimento de uma vaga de técnico de 2ª classe do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, conforme Aviso publicado no Jornal Oficial nº __, II Série, de ___/___/___.

Para o efeito, declara, sob compromisso de honra, que satisfaz os requisitos gerais abaixo mencionados:

- Tem nacionalidade portuguesa ou outra, exceptuada por lei especial ou convenção internacional;
- Tem _____ anos de idade;
- Possui as habilitações literárias exigidas para o desempenho do cargo;

- Cumpriu os deveres militares ou de serviço cívico (1);
- Não está inibido(a) do exercício de funções a que se candidata;
- Possui a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções a que se candidata e cumpriu as leis de vacinação obrigatória.

Juntamente com este requerimento, envia:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;
- Original ou fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- Curriculum vitae detalhado;
- Documentos comprovativos das habilitações, experiência e formações profissionais;
- Outros elementos que considera dever apresentar para apreciação do seu mérito.

Espera deferimento,

_____, ____ de _____ de 2006

(assinatura, tal como consta no Bilhete Identidade)

(1) – No caso de candidatos do sexo feminino riscar.

ANEXO II

A prova de conhecimentos referida no n.º 11 terá por base a seguinte legislação:

Tema I:

- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores:

Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, alterada pela Lei n.º 9/87 de 26 de Março e pela Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A de 10 de Abril, que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Tema II:

- Regime Jurídico da função pública: Estatuto Disciplinar

Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

Tema III:

- União Europeia: Tratado que institui a Comunidade Europeia e Tratado da União Europeia

Jornal Oficial n.º C 325 de 24 de Dezembro de 2002.

Tema IV:

- Boas Práticas Agrícolas:

Portaria n.º 14/2006 de 26 de Janeiro.

- Condicionalidade:

Regulamento (CE) n.º 796/2004 da Comissão de 21 de Abril;

Regulamento (CE) n.º 864/2004 de 29 de Abril;

Portaria 23/2005 de 7 de Abril;

Portaria 25/2005 de 7 de Abril.

- Brucelose:

Decreto-Lei n.º 244/2000 de 27 de Setembro;

Portaria Regional n.º 48/2004 de 17 de Junho;

Portaria Regional n.º 20/2005 de 24 de Março.

- Bem Estar Animal:

Decreto-Lei n.º 64/2000 de 22 de Abril;

Decreto-Lei n.º 48/2001 de 10 de Fevereiro.

- Resíduos:

Regulamento n.º 2377/90 de 19 de Maio.

- Protecção dos animais durante o transporte:

Decreto-Lei n.º 294/98 de 18 de Setembro.

- Identificação, registo e circulação de animais:

Decreto-Lei n.º 338/99 de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 24/2001 de 30 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 203/2001 de 13 de Julho;

Decreto-Lei n.º 99/2002 de 12 de Abril;

Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de Julho.